



LEI Nº. 2409/2018, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL, PARA A
INCLUSÃO DE ELEMENTO DE DESPESA
NO ORÇAMENTO VIGENTE.**

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou, e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir ELEMENTO DE DESPESA na Lei Orçamentária Anual de 2018, Lei Municipal nº 2.318, de 14 de Novembro de 2018.

Parágrafo único - Acrescente-se ao Quadro de Detalhamento de Despesa do Orçamento, o seguinte elemento de despesas; 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente, conforme abaixo discriminados:

Órgão:07 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA E MEIO AMBIENTE

Und. Orçamentária: 001 - Secretaria de Desenvolvimento Agrícola e Meio Ambiente

Função: 20 – Agricultura

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0027 - Modernização e Gerenciamento da Secretaria de Agricultura

Projeto/Atividade: 10043 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente **R\$ 234.833,66**

Fonte de Recurso: **01.24.054000** – Transferência de Convênios da União

TOTAL

R\$ 234.833,66

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo 3º, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/1964, inciso II - os resultantes de Excesso de Arrecadação de recursos provenientes do Transferências de Convênios da união.

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, estado de Mato Grosso, em 21 de Dezembro de 2018.

**FABIO SCHROETER
PREFEITO MUNICIPAL**



PREFEITURA DE
**CAMPO
VERDE**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO VERDE

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emendas e ressalvas

FÁBIO SCHROETER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.

Gilmar Zito Prati
GILMAR ZITO PRATI
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO